



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.698 DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Denomina Próprio Público na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: André de Oliveira Coutinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará, doravante, a chamar-se **ESCOLA MUNICIPAL LINALDO FERREIRA ALVES**, a escola Comunitária do Jambeiro, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de maio de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPEOLO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

